

Decreto n.º 012/2020

**EMENTA: Estabelece Novas Medidas de Combate ao COVID-19, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCATI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e;**

CONSIDERANDO que medidas proporcionais às condições de saúde pública estão sendo tomadas gradativamente e em tempo oportuno;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado permitiu que alguns estabelecimentos estejam abertos neste momento de emergência;

CONSIDERANDO que a situação epidemiológica em nosso país é dinâmica, e que esse quadro pode alterar com o passar dos dias a partir de novas deliberações que forem tomadas com base no cenário sanitário nacional, estadual ou municipal se modificar;

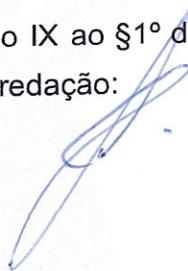
CONSIDERANDO que medidas proporcionais às condições de saúde pública estão sendo tomadas gradativamente e em tempo oportuno;

CONSIDERANDO o plano de contingenciamento municipal;

CONSIDERANDO que os esforços neste momento devem ser voltados a prevenção e combate aos maléficos efeitos do COVID-19;

DECRETA:

**Art. 1º Acresce o inciso IX ao §1º do Artigo 2º do decreto n. 009/2020, que passa a vigor com a seguinte redação:**



**IX - lojas de material de construção e prevenção de incêndio para aquisição de produtos necessários à execução de serviços urgentes, por meio de entrega em domicílio e/ou como ponto de coleta;**

**Art. 2º** acresce o inciso IX ao parágrafo único do Artigo 3º do decreto n. 009/2020, que passa a vigor com a seguinte redação:

Parágrafo único. Excetua-se da regra do caput:

IX - serviços urgentes de manutenção predial e prevenção de incêndio.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor a partir de 26 de Março de 2020, revogando todas as disposições em contrário, em especial aquilo que lhe contrariar do Decreto nº 009/2020.

**Gabinete do Prefeito**, em 26 de março de 2020.



**José Ednaldo Peixoto de Lima**  
Prefeito

